

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR POR LOTE

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (OU EQUIPARADAS) ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007

I – PREÂMBULO

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 014/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG
APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 30 de junho de 2020 das 09h00min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 30 de junho de 2020 às 09h05min

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.caratinga.mg.gov.br/diario-eletronico/caderno/diario-eletronico---executivo/1>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos e manutenção dos aparelhos, para atender as necessidades Centro Odontológico e Unidades Odontológicas de PSFs, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 050/2020.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.1. - PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os

envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 1 - **"PROPOSTA COMERCIAL"**

Pregão Presencial nº. 050/2020 – Processo Licitatório nº. 098/2020

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Presencial nº. 050/2020 – Processo Licitatório nº. 098/2020

4.2 - A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 050/2020 – Processo Licitatório nº. 098/2020

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a serem fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em

conformidade com este Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data da referida ordem;

6.2.10 - É obrigatória a cotação de preços para todos os itens que compõe o lote, sob pena de desclassificação do mesmo;

6.2.11 - **Juntamente com a proposta escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha em formato EXCEL (modelo disponível no site: www.caratinga.mg.gov.br).**

6.3 - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo V**;

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a

todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para

negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 2574

02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 2561

02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.39 – Ficha 2576

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeiro.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3 - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias **corridos da Ordem de Serviço**.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram

inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de

registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.11 – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Caratinga);

14.12 – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

14.13- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-8023, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Caratinga/MG, 17 de junho de 2020.

Bruno César Veríssimo Gomes
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos e manutenção dos aparelhos, para atender as necessidades Centro Odontológico e Unidades Odontológicas de PSFs, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste anexo.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2 – As atas de registro de preço poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, mediante assinaturas de termo aditivos havendo comum acordo entre as partes.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).

3.1 A pesquisa é feita de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos materiais a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



LOTE 01 – CADEIRA

O material descrito deve ser compatível para ser usado nas cadeiras das marcas Gnatus, Dabi, e Kavo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Pistão assento	UND	1	R\$ 693,56	R\$ 693,56
2	Pistão encosto	UND	1	R\$ 693,56	R\$ 693,56
3	Moto redutor assento	UND	1	R\$ 1.407,91	R\$ 1.407,91
4	Moto redutor encosto	UND	1	R\$ 1.407,91	R\$ 1.407,91
5	Placa cadeira	UND	10	R\$ 722,16	R\$ 7.221,60
6	Mangote pistão	UND	2	R\$ 94,61	R\$ 189,22
7	Válvula solenóide	UND	5	R\$ 291,07	R\$ 1.455,35
8	Bobina solenóide..	UND	5	R\$ 98,86	R\$ 494,30
9	Válvula de retenção	UND	2	R\$ 78,93	R\$ 157,86
10	Pedal acionamento cadeira	UND	5	R\$ 424,65	R\$ 2.123,25
11	Chicote pedal	UND	5	R\$ 97,91	R\$ 489,55
12	Botão acionamento cadeira	UND	10	R\$ 33,12	R\$ 331,20
13	Retentor do pistão	UND	4	R\$ 74,95	R\$ 299,80
14	Óleo hidráulico ATF	LTR	8	R\$ 38,24	R\$ 305,92
VALOR TOTAL					R\$ 17.270,99

LOTE 02 – EQUIPO

O material descrito deve ser compatível para ser usado nos equipos das marcas Gnatus, Dabi, e Kavo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
15	Caixa equipo	UND	5	R\$ 205,01	R\$ 1.025,05
16	Tampa equipo	UND	5	R\$ 231,49	R\$ 1.157,45
17	Caixa ligação	UND	5	R\$ 154,80	R\$ 774,00
18	Rodizio	UND	30	R\$ 19,64	R\$ 589,20
19	Suporte pontas	UND	10	R\$ 38,01	R\$ 380,10
20	Válvula piloto	UND	15	R\$ 110,69	R\$ 1.660,35
21	Válvula dupla pneumática	UND	20	R\$ 144,09	R\$ 2.881,80
22	Válvula reguladora ar	UND	15	R\$ 147,72	R\$ 2.215,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



23	Pedal comando	UND	10	R\$ 222,13	R\$ 2.221,30
24	Mangueira dupla pedal - mt	M	100	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
25	Mangueira 3,3mm - mt	M	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
26	Mangueira 1,6mm - mt	M	100	R\$ 9,66	R\$ 966,00
27	Mangueira triplice - mt	M	140	R\$ 19,22	R\$ 2.690,80
28	Mangueira vácuo ar 3/4 - mt	M	20	R\$ 21,22	R\$ 424,40
29	Mangueira vácuo ar 1. 1/2 - mt	M	20	R\$ 23,97	R\$ 479,40
30	Mangueira 1/4 trançada - mt	M	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
31	Filtro ar com regulador	UND	10	R\$ 195,47	R\$ 1.954,70
32	Válvula 3 vias desviadora	UND	10	R\$ 98,32	R\$ 983,20
33	Terminal triplo bordem	UND	15	R\$ 142,16	R\$ 2.132,40
34	Terminal duplo	UND	10	R\$ 96,54	R\$ 965,40
35	Seringa triplice	UND	10	R\$ 294,19	R\$ 2.941,90
36	Botão seringa triplice	UND	16	R\$ 64,16	R\$ 1.026,56
37	Canopla seringa triplice	UND	5	R\$ 24,68	R\$ 123,40
38	Reservatório pet	UND	20	R\$ 12,34	R\$ 246,80
39	Kit pet	UND	14	R\$ 78,19	R\$ 1.094,66
VALOR TOTAL					R\$ 32.225,67

LOTE 03 – REFLETOR

O material descrito deve ser compatível para ser usado nos refletores das marcas Gnatus, Dabi, e Kavo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
40	Cabeçote refletor	UND	2	R\$ 818,91	R\$ 1.637,82
41	Moldura cabeçote	UND	5	R\$ 153,79	R\$ 768,95
42	Espelho refletor	UND	3	R\$ 213,96	R\$ 641,88
43	Defletor	UND	5	R\$ 88,54	R\$ 442,70
44	Protetor refletor	UND	15	R\$ 32,95	R\$ 494,25
45	Trafo 12V / 55W	UND	5	R\$ 160,89	R\$ 804,45
46	Lâmpada refletor	UND	18	R\$ 31,93	R\$ 574,74
47	Tampa cabeçote	UND	5	R\$ 23,31	R\$ 116,55
48	Chave liga / desliga	UND	3	R\$ 29,17	R\$ 87,51
49	Fio refletor	M	10	R\$ 6,74	R\$ 67,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



50	Conector fio	UND	10	R\$ 5,46	R\$ 54,60
VALOR TOTAL					R\$ 5.690,85

LOTE 04 – CUSPIDEIRA					
O material descrito deve ser compatível para ser usado nas cuspideiras das marcas Gnatus, Dabi, e Kavo					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
51	Cuba	UND	5	R\$ 224,12	R\$ 1.120,60
52	Ralo	UND	16	R\$ 19,14	R\$ 306,24
53	Cobertura ralo	UND	10	R\$ 18,89	R\$ 188,90
54	Suporte sugador	UND	10	R\$ 39,03	R\$ 390,30
55	Tubo água	UND	5	R\$ 24,98	R\$ 124,90
56	Registro sugador	UND	10	R\$ 97,46	R\$ 974,60
57	Registro cuspideira	UND	10	R\$ 97,46	R\$ 974,60
58	Separador detritos	UND	25	R\$ 39,65	R\$ 991,25
59	Knob registro	UND	12	R\$ 12,53	R\$ 150,36
60	Terminal sugador	UND	18	R\$ 38,02	R\$ 684,36
61	Borracha ponteira p	UND	20	R\$ 12,55	R\$ 251,00
62	Caixa seladora	UND	3	R\$ 124,31	R\$ 372,93
63	Injetor sugador	UND	20	R\$ 105,67	R\$ 2.113,40
64	Tela separador de detritos	UND	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
65	Coletor esgoto	UND	2	R\$ 48,20	R\$ 96,40
66	Mangueira sugador - mt	M	100	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
67	Mangueira água 6mm - mt	M	100	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00
68	Mangueira esgoto 1/2 - mt	M	20	R\$ 17,83	R\$ 356,60
69	Mangueira esgoto 3/4 - mt	M	12	R\$ 21,16	R\$ 253,92
70	Base cuspideira	UND	2	R\$ 184,98	R\$ 369,96
71	Tampa cuspideira	UND	2	R\$ 182,94	R\$ 365,88
VALOR TOTAL					R\$ 13.370,20

LOTE 05 – MOCHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



72	Estofamento assento	UND	10	R\$ 432,04	R\$ 4.320,40
73	Estofamento encosto	UND	10	R\$ 351,14	R\$ 3.511,40
74	Pistão coluna gás	UND	10	R\$ 176,57	R\$ 1.765,70
75	Rodizio	UND	30	R\$ 19,95	R\$ 598,50
76	Kit encosto mocho	KIT	10	R\$ 170,90	R\$ 1.709,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.905,00

LOTE 06 – COMPRESSOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
77	Rolamento compressor	UND	3	R\$ 87,70	R\$ 263,10
78	Anéis do pistão (JG)	JG	4	R\$ 99,11	R\$ 396,44
79	Pistão -	UND	3	R\$ 105,28	R\$ 315,84
80	Biela.	UND	2	R\$ 144,71	R\$ 289,42
81	Prato válvula	UND	3	R\$ 79,23	R\$ 237,69
82	JG juntas	JG	5	R\$ 49,41	R\$ 247,05
83	MOTOR 3HP	UND	1	R\$ 1.119,18	R\$ 1.119,18
84	Óleo para compressor	LTR	16	R\$ 34,88	R\$ 558,08
85	Rolamento motor	UND	3	R\$ 87,70	R\$ 263,10
86	Correia	UND	6	R\$ 25,23	R\$ 151,38
87	Válvula retenção	UND	7	R\$ 87,20	R\$ 610,40
88	Pressostato	UND	10	R\$ 129,01	R\$ 1.290,10
89	Válvula alívio	UND	6	R\$ 68,27	R\$ 409,62
90	Dreno compressor	UND	10	R\$ 35,32	R\$ 353,20
91	MOTOR 1 HP	UND	1	R\$ 666,72	R\$ 666,72
92	Manômetro	UND	6	R\$ 54,46	R\$ 326,76
93	Válvula segurança	UND	6	R\$ 69,23	R\$ 415,38
VALOR TOTAL					R\$ 7.913,46

LOTE 07 – APARELHO FOTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
94	Lâmpada 12 / 75W	UND	6	R\$ 68,46	R\$ 410,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



95	Circuito eletrônico	UND	4	R\$ 482,94	R\$ 1.931,76
96	Kit pistola completa	KIT	2	R\$ 128,93	R\$ 257,86
97	Ventilador	UND	3	R\$ 86,23	R\$ 258,69
98	Ponta fibra optica	UND	3	R\$ 223,91	R\$ 671,73
99	Protetor ocular	UND	5	R\$ 28,51	R\$ 142,55
100	Soquete de lâmpada	UND	4	R\$ 32,04	R\$ 128,16
101	Cabo espiral	UND	2	R\$ 87,48	R\$ 174,96
102	Trafo 12V / 75W	UND	3	R\$ 121,62	R\$ 364,86
103	Cabo alimentação	UND	3	R\$ 36,36	R\$ 109,08
104	Chave liga / desliga	UND	2	R\$ 29,40	R\$ 58,80
VALOR TOTAL					R\$ 4.509,21

LOTE 08 – AMALGAMADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
105	Circuito eletrônico	UND	3	R\$ 341,79	R\$ 1.025,37
106	Moto amalgamador	UND	2	R\$ 278,19	R\$ 556,38
107	CJ palhetas porta amalgamador	CJ	6	R\$ 86,07	R\$ 516,42
108	Mola do excêntrico	UND	8	R\$ 22,07	R\$ 176,56
109	Tampa motor	UND	1	R\$ 29,27	R\$ 29,27
110	Chave liga / desliga	UND	3	R\$ 29,69	R\$ 89,07
VALOR TOTAL					R\$ 2.393,07

LOTE 09 – AUTOCLAVE					
O material descrito deve ser compatível para ser usado nas Autoclaves da marca Cristofoli					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
111	Placa autoclave 12 / 21L	UND	10	R\$ 542,78	R\$ 5.427,80
112	Resistências par 12L	PAR	10	R\$ 140,33	R\$ 1.403,30
113	Resistências par 21L	PAR	14	R\$ 186,47	R\$ 2.610,58
114	Manômetro	UND	8	R\$ 114,89	R\$ 919,12
115	Anel vedação silicone 12L	UND	10	R\$ 98,39	R\$ 983,90
116	Anel vedação silicone 21L	UND	12	R\$ 115,81	R\$ 1.389,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



117	Bobina solenóide..	UND	10	R\$ 111,57	R\$ 1.115,70
118	Válvula solenóide	UND	10	R\$ 286,60	R\$ 2.866,00
119	Cabo alimentação	UND	8	R\$ 67,91	R\$ 543,28
120	Sensor temperatura	UND	12	R\$ 146,53	R\$ 1.758,36
121	Conector FCL	UND	10	R\$ 49,12	R\$ 491,20
122	Fusível 12A	UND	12	R\$ 3,42	R\$ 41,04
123	Painel com teclado 12L	UND	3	R\$ 187,09	R\$ 561,27
124	Painel com teclado 21L	UND	3	R\$ 197,74	R\$ 593,22
125	Placa leds	UND	6	R\$ 102,79	R\$ 616,74
126	Porta fusível	UND	20	R\$ 54,11	R\$ 1.082,20
127	Selo segurança	UND	40	R\$ 24,67	R\$ 986,80
128	Teclado membrana 12L	UND	4	R\$ 94,40	R\$ 377,60
129	Teclado membrana 21L	UND	4	R\$ 94,40	R\$ 377,60
130	Termostato	UND	20	R\$ 161,82	R\$ 3.236,40
131	Tubo cobre	UND	2	R\$ 19,25	R\$ 38,50
132	Fiação autoclave	KIT	5	R\$ 29,40	R\$ 147,00
133	Lã de vidro 12 / 21L	UND	3	R\$ 49,12	R\$ 147,36
VALOR TOTAL					R\$ 27.714,69

LOTE 10 – ALTA ROTAÇÃO

O material descrito deve ser compatível para ser usado nas canetas de alta rotação das marcas Dabi, e Kavo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
134	Rolamentos.	UND	70	R\$ 68,92	R\$ 4.824,40
135	Eixo pinça	UND	25	R\$ 153,55	R\$ 3.838,75
136	Tampa cabeça	UND	10	R\$ 87,33	R\$ 873,30
137	Tampa spray	UND	10	R\$ 68,40	R\$ 684,00
138	Junta spray	UND	10	R\$ 29,08	R\$ 290,80
139	Cabeça com tubos	UND	6	R\$ 196,90	R\$ 1.181,40
140	Bucha dentada	UND	10	R\$ 96,15	R\$ 961,50
141	Anel rolamento	UND	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.878,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



LOTE 11 – CONTRA ÂNGULO

O material descrito deve ser compatível para ser usado nos contra ângulos das marcas Dabi, e Kavo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
142	Eixo principal	UND	15	R\$ 158,30	R\$ 2.374,50
143	Rolamento..	UND	40	R\$ 60,49	R\$ 2.419,60
144	Eixo dianteiro	UND	4	R\$ 115,91	R\$ 463,64
145	Cabeça	UND	5	R\$ 198,61	R\$ 993,05
146	Tampa cabeça	UND	8	R\$ 49,06	R\$ 392,48
147	Trava da broca	UND	12	R\$ 38,53	R\$ 462,36
148	Pino elástico da trava	UND	12	R\$ 18,99	R\$ 227,88
VALOR TOTAL					R\$ 7.333,51

LOTE 12 – MICRO MOTOR

O material descrito deve ser compatível para ser usado nos micro motores das marcas Dabi, e Kavo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
149	Camisa micro motor	UND	7	R\$ 197,86	R\$ 1.385,02
150	JG molas	JG	10	R\$ 54,69	R\$ 546,90
151	JG palhetas	JG	10	R\$ 54,69	R\$ 546,90
152	Rolamento dianteiro	UND	10	R\$ 65,98	R\$ 659,80
153	Rolamento traseiro..	UND	10	R\$ 65,98	R\$ 659,80
154	Bucha dentada	UND	10	R\$ 97,11	R\$ 971,10
VALOR TOTAL					R\$ 4.769,52

LOTE 13 – PEÇA RETA

O material descrito deve ser compatível para ser usado nas peças retas das marcas Dabi, e Kavo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
155	Anel proteção	UND	3	R\$ 39,32	R\$ 117,96
156	Rolamento dianteiro	UND	6	R\$ 65,78	R\$ 394,68
157	Rolamento traseiro..	UND	6	R\$ 65,78	R\$ 394,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



158	Eixo pinça	UND	7	R\$ 154,65	R\$ 1.082,55
VALOR TOTAL					R\$ 1.989,87

LOTE 14 – APARELHO DE LIMPEZA

O material descrito deve ser compatível para ser usado nos aparelhos de limpeza das marcas Dabi, e Gnatus

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
159	Conj. Transdutor	UND	3	R\$ 1.294,06	R\$ 3.882,18
160	Placa ultrasson	UND	8	R\$ 396,69	R\$ 3.173,52
161	Placa fonte	UND	4	R\$ 275,28	R\$ 1.101,12
162	Placa distribuição	UND	4	R\$ 353,65	R\$ 1.414,60
163	Placa seletora voltagem	UND	4	R\$ 331,29	R\$ 1.325,16
164	Bloco válvula solenóide 24v	UND	3	R\$ 227,13	R\$ 681,39
165	Bobina solenóide 24 v	UND	6	R\$ 97,95	R\$ 587,70
166	Válvula reguladora de ar	UND	5	R\$ 132,74	R\$ 663,70
167	Reservatório de bicarbonato	UND	4	R\$ 78,67	R\$ 314,68
168	Tampa reservatório bicarbonato	UND	3	R\$ 66,54	R\$ 199,62
169	Tee	UND	4	R\$ 17,67	R\$ 70,68
170	Tee 3,3 mm	UND	4	R\$ 11,95	R\$ 47,80
171	Niple 1,6 mm	UND	4	R\$ 11,95	R\$ 47,80
172	Válvula dupla água	UND	5	R\$ 147,66	R\$ 738,30
173	Conj caneta jato	UND	4	R\$ 397,48	R\$ 1.589,92
174	Terminal caneta jato	UND	2	R\$ 89,16	R\$ 178,32
175	Mangueira jato bicabornato	UND	3	R\$ 36,40	R\$ 109,20
176	Reservatório de água	UND	2	R\$ 147,32	R\$ 294,64
VALOR TOTAL					R\$ 16.420,33

LOTE 15 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
------	-----------	---------	-------	----------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



177	Manutenção preventiva e corretiva dos 44 (quarenta e quatro) consultórios odontológicos. Sendo 04 (quatro) visitas técnicas mensais em cada unidade para prevenção, e quantas forem necessários para correção.	MÊS	12	R\$ 4.516,66	R\$ 54.199,92
------------	--	-----	----	--------------	---------------

VALOR TOTAL (GLOBAL)	R\$ 220.584,44
-----------------------------	---------------------------

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL Nº. 050/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2020

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

LOTE 01 CADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Pistão assento		UND	1		
2	Pistão encosto		UND	1		
3	Moto redutor assento		UND	1		
4	Moto redutor encosto		UND	1		
5	Placa cadeira		UND	10		
6	Mangote pistão		UND	2		
7	Válvula solenóide		UND	5		
8	Bobina solenóide..		UND	5		
9	Válvula de retenção		UND	2		
10	Pedal acionamento cadeira		UND	5		
11	Chicote pedal		UND	5		
12	Botão acionamento cadeira		UND	10		
13	Retentor do pistão		UND	4		
14	Óleo hidráulico ATF		LTR	8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



VALOR TOTAL

LOTE 02 EQUIPO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
15	Caixa equipo		UND	5		
16	Tampa equipo		UND	5		
17	Caixa ligação		UND	5		
18	Rodizio		UND	30		
19	Suporte pontas		UND	10		
20	Válvula piloto		UND	15		
21	Válvula dupla pneumática		UND	20		
22	Válvula reguladora ar		UND	15		
23	Pedal comando		UND	10		
24	Mangueira dupla pedal - mt		M	100		
25	Mangueira 3,3mm - mt		M	100		
26	Mangueira 1,6mm - mt		M	100		
27	Mangueira triplice - mt		M	140		
28	Mangueira vácuo ar 3/4 - mt		M	20		
29	Mangueira vácuo ar 1. 1/2 - mt		M	20		
30	Mangueira 1/4 trançada - mt		M	100		
31	Filtro ar com regulador		UND	10		
32	Válvula 3 vias desviadora		UND	10		
33	Terminal triplo bordem		UND	15		
34	Terminal duplo		UND	10		
35	Seringa triplice		UND	10		
36	Botão seringa triplice		UND	16		
37	Canopla seringa triplice		UND	5		
38	Reservatório pet		UND	20		
39	Kit pet		UND	14		
VALOR TOTAL						

LOTE 03 REFLETOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
40	Cabeçote refletor		UND	2		
41	Moldura cabeçote		UND	5		
42	Espelho refletor		UND	3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



43	Defletor		UND	5		
44	Protetor refletor		UND	15		
45	Trafo 12V / 55W		UND	5		
46	Lâmpada refletor		UND	18		
47	Tampa cabeçote		UND	5		
48	Chave liga / desliga		UND	3		
49	Fio refletor		M	10		
50	Conector fio		UND	10		
VALOR TOTAL						

LOTE 04 CUSPIDEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
51	Cuba		UND	5		
52	Ralo		UND	16		
53	Cobertura ralo		UND	10		
54	Suporte sugador		UND	10		
55	Tubo água		UND	5		
56	Registro sugador		UND	10		
57	Registro cuspideira		UND	10		
58	Separador detritos		UND	25		
59	Knob registro		UND	12		
60	Terminal sugador		UND	18		
61	Borracha ponteira p		UND	20		
62	Caixa seladora		UND	3		
63	Injetor sugador		UND	20		
64	Tela separador de detritos		UND	10		
65	Coletor esgoto		UND	2		
66	Mangueira sugador - mt		M	100		
67	Mangueira água 6mm - mt		M	100		
68	Mangueira esgoto 1/2 - mt		M	20		
69	Mangueira esgoto 3/4 - mt		M	12		
70	Base cuspideira		UND	2		
71	Tampa cuspideira		UND	2		
VALOR TOTAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



LOTE 05 MOCHO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
72	Estofamento assento		UND	10		
73	Estofamento encosto		UND	10		
74	Pistão coluna gás		UND	10		
75	Rodizio		UND	30		
76	Kit encosto mocho		KIT	10		
VALOR TOTAL						

LOTE 06 COMPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
77	Rolamento compressor		UND	3		
78	Anéis do pistão (JG)		JG	4		
79	Pistão -		UND	3		
80	Biela.		UND	2		
81	Prato válvula		UND	3		
82	JG juntas		JG	5		
83	MOTOR 3HP		UND	1		
84	Óleo para compressor		LTR	16		
85	Rolamento motor		UND	3		
86	Correia		UND	6		
87	Válvula retenção		UND	7		
88	Pressostato		UND	10		
89	Válvula alívio		UND	6		
90	Dreno compressor		UND	10		
91	MOTOR 1 HP		UND	1		
92	Manômetro		UND	6		
93	Válvula segurança		UND	6		
VALOR TOTAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



LOTE 07 APARELHO FOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
94	Lâmpada 12 / 75W		UND	6		
95	Circuito eletrônico		UND	4		
96	Kit pistola completa		KIT	2		
97	Ventilador		UND	3		
98	Ponta fibra optica		UND	3		
99	Protetor ocular		UND	5		
100	Soquete de lâmpada		UND	4		
101	Cabo espiral		UND	2		
102	Trafo 12V / 75W		UND	3		
103	Cabo alimentação		UND	3		
104	Chave liga / desliga		UND	2		
VALOR TOTAL						

LOTE 08 AMALGADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
105	Circuito eletrônico		UND	3		
106	Moto amalgamador		UND	2		
107	CJ palhetas porta amalgamador		CJ	6		
108	Mola do excêntrico		UND	8		
109	Tampa motor		UND	1		
110	Chave liga / desliga		UND	3		
VALOR TOTAL						

LOTE 09 AUTOCLAVE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
111	Placa autoclave 12 / 21L		UND	10		
112	Resistências par 12L		PAR	10		
113	Resistências par 21L		PAR	14		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



114	Manômetro		UND	8		
115	Anel vedação silicone 12L		UND	10		
116	Anel vedação silicone 21L		UND	12		
117	Bobina solenóide..		UND	10		
118	Válvula solenóide		UND	10		
119	Cabo alimentação		UND	8		
120	Sensor temperatura		UND	12		
121	Conector FCL		UND	10		
122	Fusível 12A		UND	12		
123	Painel com teclado 12L		UND	3		
124	Painel com teclado 21L		UND	3		
125	Placa leds		UND	6		
126	Porta fusível		UND	20		
127	Selo segurança		UND	40		
128	Teclado membrana 12L		UND	4		
129	Teclado membrana 21L		UND	4		
130	Termostato		UND	20		
131	Tubo cobre		UND	2		
132	Fiação autoclave		KIT	5		
133	Lã de vidro 12 / 21L		UND	3		
VALOR TOTAL						

LOTE 10 ALTA ROTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
134	Rolamentos.		UND	70		
135	Eixo pinça		UND	25		
136	Tampa cabeça		UND	10		
137	Tampa spray		UND	10		
138	Junta spray		UND	10		
139	Cabeça com tubos		UND	6		
140	Bucha dentada		UND	10		
141	Anel rolamento		UND	50		
VALOR TOTAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



LOTE 11 CONTRA ÂNGULO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
142	Eixo principal		UND	15		
143	Rolamento..		UND	40		
144	Eixo dianteiro		UND	4		
145	Cabeça		UND	5		
146	Tampa cabeça		UND	8		
147	Trava da broca		UND	12		
148	Pino elástico da trava		UND	12		
VALOR TOTAL						

LOTE 12 MICRO MOTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
149	Camisa micro motor		UND	7		
150	JG molas		JG	10		
151	JG palhetas		JG	10		
152	Rolamento dianteiro		UND	10		
153	Rolamento traseiro..		UND	10		
154	Bucha dentada		UND	10		
VALOR TOTAL						

LOTE 13 PEÇA RETA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
155	Anel proteção		UND	3		
156	Rolamento dianteiro		UND	6		
157	Rolamento traseiro..		UND	6		
158	Eixo pinça		UND	7		
VALOR TOTAL						

LOTE 14 APARELHO DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
159	Conj. Transdutor		UND	3		
160	Placa ultrasson		UND	8		
161	Placa fonte		UND	4		
162	Placa distribuição		UND	4		
163	Placa seletora voltagem		UND	4		
164	Bloco válvula solenóide 24v		UND	3		
165	Bobina solenóide 24 v		UND	6		
166	Válvula reguladora de ar		UND	5		
167	Reservatório de bicarbonato		UND	4		
168	Tampa reservatório bicarbonato		UND	3		
169	Tee		UND	4		
170	Tee 3,3 mm		UND	4		
171	Niple 1,6 mm		UND	4		
172	Válvula dupla água		UND	5		
173	Conj caneta jato		UND	4		
174	Terminal caneta jato		UND	2		
175	Mangueira jato bicarbonato		UND	3		
176	Reservatório de água		UND	2		
VALOR TOTAL						

LOTE 15 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
177	Manutenção preventiva e corretiva dos 44 (quarenta e quatro) consultórios odontológicos. Sendo 04 (quatro) visitas técnicas mensais em cada unidade para prevenção, e quantas forem necessários para correção.	MÊS	12		

VALOR TOTAL GLOBAL

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2020

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial 050/2020 – Processo Licitatório nº. 098/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 050/2020 – Processo Licitatório nº. 098/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2020

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s) - Requisito Obrigatório

Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 050/2020 – Processo Licitatório nº. 098/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 050/2020 – Processo Licitatório nº. 098/2020, que tem como objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos e manutenção dos aparelhos, para atender as necessidades Centro Odontológico e Unidades Odontológicas de PSFs, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2020

NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 050/2020 – Processo Licitatório nº. 098/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 050/2020 – Processo Licitatório nº. 098/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2020

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº098/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 050/2020, Processo Licitatório nº.098/2020, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem firmar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos e manutenção dos aparelhos, para atender as necessidades Centro Odontológico e Unidades Odontológicas de PSFs, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo,

recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços/materiais;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 2574

02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 2561

02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.39 – Ficha 2576

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, de..... de 2020.

Município de Caratinga/MG

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ RG: _____ Cargo

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

....., de de 2020.

.....

(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.098/2020

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail comprascaratinga@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2020.

.....

(representante legal)